



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO Nº 024/2013.

EMENTA: Institui prêmio de mérito a Pesquisadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco denominado “Prêmio de Pesquisa Professora Maria Menezes”.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 013/2013 do Pleno deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2013, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.021560/2012,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar mecanismos para valorizar e estimular a produção científica da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, em sua área de competência, a láurea “Prêmio de Pesquisa Professora Maria Menezes” a ser outorgada anualmente aos pesquisadores de destaque da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme normas em anexo e de acordo com o que consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de fevereiro de 2013.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 024/2013 DO CEPE).

NORMAS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO DE MÉRITO A PESQUISADORES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio será outorgado aos melhores pesquisadores selecionados em cada uma das seguintes grandes áreas/subáreas:

- I – Ciências Agrárias I;
- II – Medicina Veterinária, Zootecnia e Recursos Pesqueiros e Ciência de Alimentos;
- III - Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;
- IV – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;
- V – Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.

Parágrafo único - Os pesquisadores indicados em área Interdisciplinar serão incluídos no grupo mais pertinente, a critério das comissões de premiação.

Art. 2º - Os indicados ao Prêmio devem estar lotados no quadro de servidores, ativos ou aposentados em atividade continuada da Universidade e serão avaliados de acordo com critérios definidos em edital, devendo abranger os seguintes aspectos:

- I – a produção científica, cultural e artística nos cinco anos civis completos imediatamente anteriores à edição do Prêmio além do ano corrente na inscrição do prêmio;
- II – a originalidade dos trabalhos desenvolvidos no período e sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação.

TÍTULO II

DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - O “Prêmio de Pesquisa Professora Maria Menezes” consiste em:

- I – certificado de premiação, assinado pelo (a) Reitor (a) e pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação, e medalha para o (a) pesquisador (a);
- II – auxílio financeiro, com valor e forma de utilização a serem definidos em edital específico pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 024/2013 DO CEPE).

Parágrafo único - A outorga do auxílio financeiro listado no inciso II, está condicionada à disponibilidade de recursos provenientes de fontes específicas da Universidade, para apoio à pesquisa e pós-graduação, ou captados em outras fontes de fomento.

Art. 4º - O auxílio financeiro listado no inciso II do art. 3º deverá ser usado no mesmo exercício fiscal da concessão do Prêmio.

**TÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - A inscrição será feita pelo pesquisador, que deverá selecionar a grande área/subárea de avaliação definida no Artigo 2º, para a qual irá concorrer.

Art. 6º - As normas, os cronogramas e os demais aspectos de cada edição do Prêmio serão definidos em edital específico.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art. 7º - Para cada grande área identificada no artigo 1º será formada uma comissão de premiação, nomeada pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação, composta preferencialmente por bolsistas de produtividade do CNPq e externos à Instituição, com pelo menos três componentes.

Parágrafo único - É vedada a participação, nas comissões de premiação, de pesquisadores (as) concorrentes.

Art. 8º - Cada comissão de premiação seguirá os seguintes procedimentos:

I – selecionar o (a) pesquisador (a) de maior destaque, dentre aqueles inscritos, e que melhor atenda aos critérios de qualidade definidos no artigo 2º e no edital;

II – decidir pela não atribuição de um prêmio, caso nenhuma candidatura atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva grande área/subárea, conforme artigo 1º ;

III – decidir pela pertinência da atribuição de até duas menções honrosas, por Prêmio e por grande área/subárea conforme descritas no artigo 1º, a serem concedidas em forma de certificados aos (às) pesquisadores (as).

Art. 9º - Não caberá recurso das decisões tomadas pela comissão de premiação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 024/2013 DO CEPE).

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação será responsável, para cada edição do Prêmio, pela elaboração e publicação do edital de que trata o art. 8º e pela composição da comissão de premiação.

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pela comissão de premiação.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de fevereiro de 2013.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =**